



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, quarta-feira, 4 de março de 2015

Número 41

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 55.967, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre permissão de uso, ao Governo do Estado de São Paulo, a título precário e gratuito, de área municipal situada na Rua Francisco de Almeida Souza, Distrito de Jardim São Luis.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, a título precário e gratuito, de área municipal situada na Rua Francisco de Almeida Souza, Distrito de Jardim São Luis, para o funcionamento da Escola Estadual João de Deus Cardoso de Mello.

Art. 2º A área referida no artigo 1º deste decreto está configurada na planta DGPI-00.358_00 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, juntada à fl. 103 do processo administrativo nº 2007-0.233.754-0, delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-A, de formato irregular, com 9.464,62m² (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), e será descrita quando da formalização, pelo mencionado Departamento, do respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º Do Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:

- I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

- II - não permitir que terceiros se apossam da área, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;

- III - não realizar obras ou benfeitorias na área cedida sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

- IV - restituir a área, caso solicitado pela permitente, no prazo que lhe for assinalado, sem direito de retenção ou indenização pelas edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo do permissionário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

TEREZA BEATRIZ RIBEIRO HERLING, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - Substituta

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2015.

DECRETO Nº 55.968, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e transfere cargos do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Supervisão de Gestão de Recursos Vinculados, subordinada à Coordenadoria de Administração e Finanças.

Art. 2º A Supervisão de Gestão de Recursos Vinculados tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual relativa às Operações Urbanas Consorciadas e ao Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

- II - supervisionar os recursos orçamentários e financeiros do FUNDURB, conforme previsto na Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, e legislação subsequente;

- III - gerir orçamentária e financeiramente as Operações Urbanas;

- IV - receber e analisar os relatórios de execução relativos à utilização dos recursos das Operações Urbanas Consorciadas e do FUNDURB.

Art. 3º As Secretarias Municipais beneficiárias do FUNDURB e das Operações Urbanas Consorciadas deverão enviar, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, relatório contendo a destinação pormenorizada da utilização dos recursos.

Art. 4º Ficam transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Supervisão de Gestão

de Recursos Vinculados, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- I - 1 (um) cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, com a denominação alterada para Supervisor Técnico II;

- II - 2 (dois) cargos de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito;

- III - 2 (dois) cargos de Coordenador, Ref. DAS-10, de livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

TEREZA BEATRIZ RIBEIRO HERLING, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - Substituta

VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2015.

DECRETO Nº 55.969, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Institui o Comitê de Acompanhamento Legislativo - CAL, vinculado à Secretaria Municipal de Relações Governamentais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, na Secretaria Municipal de Relações Governamentais, o Comitê de Acompanhamento Legislativo - CAL, com o objetivo de:

- I - coordenar a condução do relacionamento do Governo com a Câmara Municipal e os partidos políticos, visando a atuação uniforme de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta;

- II - identificar as demandas legislativas de todas as Secretarias Municipais e da Controladoria Geral do Município, de modo a propiciar a sua compatibilização com as diretrizes gerais do Governo;

- III - atender as necessidades de assessoramento e informação do Prefeito, bem como das Secretarias Municipais e da Controladoria Geral do Município, no que se refere às atividades da Câmara Municipal relativas a matérias e proposições de interesse do Poder Executivo;

- IV - acompanhar as proposições em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 2º Integram o CAL os representantes responsáveis pelo acompanhamento legislativo de cada Secretaria Municipal e da Controladoria Geral do Município, indicados pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Incumbirá ao Secretário Municipal de Relações Governamentais constituir o CAL, mediante portaria, a partir das indicações procedidas por força do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, Secretário Municipal de Relações Governamentais

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2015.

DECRETO Nº 55.970, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jaguará, Subprefeitura da Lapa, necessários à instalação de garagem de ônibus.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jaguará, Subprefeitura da Lapa, necessários à instalação de garagem de ônibus, contidos na área de 55.953,30m² (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-1, indicado na planta P-32.777-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 24 do processo administrativo nº 2014-0.298.258-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2015.

DECRETO Nº 55.971, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha, necessários à instalação de garagem de ônibus.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha, necessários à instalação de garagem de ônibus, contidos na área de 7.421,30m² (sete mil quatrocentos e vinte e um metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, indicado na planta P-32.769-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 27 do processo administrativo nº 2014-0.294.095-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2015.

DECRETO Nº 55.972, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Socorro, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessários à instalação de garagem de ônibus.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Socorro, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessários à instalação de garagem de ônibus, contidos na área de 28.933,80m² (vinte e oito mil novecentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-1, indicado na planta P-32.751-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 24 do processo administrativo nº 2014-0.297.043-5.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2015.

DECRETO Nº 55.973, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Socorro, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessários à instalação de garagem de ônibus.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Socorro, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessários à instalação de garagem de ônibus, contidos na área de 43.347,59m² (quarenta e três mil trezentos e quarenta e sete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-1, indicado na planta P-32.752-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 24 do processo administrativo nº 2014-0.297.036-2.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2015.

DECRETO Nº 55.974, DE 3 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jaguará, Subprefeitura da Lapa, necessários à instalação de garagem de ônibus.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jaguará, Subprefeitura da Lapa, necessários à instalação de garagem de ônibus, contidos na área de 42.981,60m² (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, indicado na planta P-32.750-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 26 do processo administrativo nº 2014-0.297.030-3.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

PAULO MASSI DALLARI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de março de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 97, DE 3 DE MARÇO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor LUIZ FRANCISCO DE SALES, RF 807.133.1, com opção pela remuneração do cargo que titulariza, para, no período de 24 a 27 de março de 2015, substituir o senhor CELSO DO CARMO JATENE, RF 807.122.5, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 98, DE 3 DE MARÇO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor ANTONIO DIAS BARROSO, RF 729.427.1, para, no período de 22 de abril de 2015 a 11 de maio de 2015, substituir a senhora CLEIDE PANDOLFI, RF 508.651.5, no cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura da Capela do Socorro, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 99, DE 3 DE MARÇO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar para integrar o Comitê Intersecretarial de Políticas para as Mulheres, nos termos do Decreto nº 54.660, de 05 de dezembro de 2013, os seguintes representantes: Secretária Municipal da Saúde

Titular: ADALBERTO KIOCHI AGUEMI, RF 619.478.8

Suplente: ANNA BARBARA KJESHUS ROSAS, RF 661.440.0

Secretária Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

Titular: SANDRA INÊS FAÉ, RF 818.066.1

Suplente: SIANE MUNIZ DA SILVA, RF 809.948.1

II - Cessar, em consequência, a designação das senhoras CECÍLIA TOMIKO NOBUMOTO, GIANE SANT'ANA ALVES OLIVEIRA, LUCIANA ROCHA e SÔNIA CASSIMIRO MEIRA SOUZA FERREIRA para integrar o referido Comitê.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 100, DE 3 DE MARÇO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor RODRIGO ALVES TEIXEIRA, RF 807.232.9, do cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão, constante da Lei 15.509/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito